



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº

LEI Nº 502 de 6 de OUTUBRO de 1959

O CONEGO JOÃO BAPTISTA DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....:

- Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispendar no corrente exercício, a importancia de CR.\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), para pagamento de diversas despesas ocorridas com o funcionamento da Escola Artesanal de Adamantina.
- Artigo 2º)- Para cumprimento das exigencias do artigo 1º desta lei, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal, um credito especial de CR.\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros).
- Artigo 3º)- O presente credito será coberto com a anulação parcial da verba 361-8-87-2-Material Permanente - do orçamento vigente.
- Artigo 4º)- Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina 6 de Outubro de 1959.

Conego João Bptista de Aquino

=Prefeito Municipal=

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina 6 de Outubro de 1959.

=Fausto Oliveira=

=Secretario=